

DECRETO Nº 02/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O VALOR DOS PADRÕES REMUNERATORIOS DOS SERVIDORES DO CIRENOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 07/02/2025, conforme ata nº 002/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, foi aprovado a alteração do valor dos padrões remuneratórios dos servidores do CIRENOR;

Art. 1º - Para o padrão remuneratório classe “A” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 7.814,92 (sete mil e oitocentos e quatorze reais com noventa e dois centavos), considerando 40 horas semanais;

Art. 2º - Para o padrão remuneratório classe “A1” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 5.061,15 (cinco mil e sessenta e um reais e quinze centavos), considerando 20 horas semanais;

Art. 3º - Para os padrões remuneratórios classes “B e C” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 4.728,45 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 4º - Para o padrão remuneratório classe “D” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 2.345,45 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 5º - Para o padrão remuneratório classe “E” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 2.101,08 (dois mil cento e um reais com oito centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 6º - Para o padrão remuneratório classe “F” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.138,53 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 7º - Os cargos acima estabelecidos, conforme estatuto, poderão ser ocupados e cumpridos em horário reduzido para 30, 20 ou 10 horas, percebendo para tanto o valor percentual correspondente do referido salário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2025.

SANANDUVA RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO